



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho
Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, Muzambinho / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

TRE Nº78/2020/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020
PROCESSO Nº 23346.000701.2020-95

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Aquisição de Futura de Materiais Audiovisuais e de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

ITENS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO								
GRUPO	ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	150352	449052.33	Câmera Fotográfica Digital: Especificações mínimas: - Sensor CMOS APS-C de 32,5 megapixels; - Resolução Máx.: 6960 x 4640; - Profundidade de Bits: 14-Bit; - Duração máxima de filmagem de 29 min e 59; - Gravação de filmes em 4K e Dual Pixel CMOS AF; - 45 pontos autofoco; - Wi-Fi e Bluetooth; - ISO máximo de 25600; - Estabilizador ótico de imagem em objetivos compatíveis; - Disparo contínuo rápido; - Processador de imagem DIGIC 8; - Deve gerar arquivos fotográficos Tipo JPEG: Fino, Normal - RAW (CR3 14 bits), CRAW (RAW compacto); - Gravação simultânea RAW+JPEG; - Bateria de íons de lítio recarregável com 1865mAh; - Carregador de bateria; - Correia larga da câmera; - Com lente do kit inclusa: 18-55mm; - Garantia de 12 meses com assistência técnica no Brasil, a contar do momento da entrega Referência: Modelo Canon EOS 90D.	Unidade	02	10.678,33	21.356,66
	2	21881	339030.26	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: BATERIA SIMILAR A O MODELO LP-E6N, QUE SEJA COMPATÍVEL COM A CÂMERA DESCRITA NO ITEM 1 E COM O RESPECTIVO CARREGADOR; LEVE E DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO DESENVOLVA O EFEITO MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES: - Tensão nominal: 7,2 V CC - Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável - Capacidade Nominal: 1865 mAh - Temperatura de operação: 0-40°C - Peso aproximado: 80 g - Dimensões aproximadas: 38,4 x 21 x 56,8 mm	Unidade	02	381,95	763,90
	3	446151	339030.25	Case estojo para câmera fotográfica DSLR e que comporte câmeras até 15,2 x 10,9 x 15,7 cm. Confeccionada em Nylon duplo e com acolchoamento espesso para maior proteção do aparelho. Deverá conter bolso interno para armazenamento de cartões SD. A entrada superior abre em direção oposta ao corpo e permite rápido acesso à Câmera. Possui alça ajustável removível para ombro, além de alça de mão reforçada para transporte. Deve comportar a câmera descrita no ITEM 1. Modelo de referência: Qualidade igual ou superior à do Case Logic TBC-406".	Unidade	02	189,50	379,00
SEM	4	150478	449052.06	Smartphone com zoom óptico, homologado pela ANATEL e desbloqueado para uso de CHIPS de quaisquer operadoras. Especificação mínimas: Câmera com 3x de zoom óptico; Wi-fi que se conecta em rede 5.8GHz 802.11 a/b/g/n/ac Armazenamento interno de 128GB; Processador	Unidade	02	2.002,99	4.005,98

GRUPO	7	426977	339030.25	Smartphone Motorola One Zoom, Processador Qualcomm Snapdragon 675; Filmagem Ultra HD 4K (30fps); Bateria de 4000mAh; Tela de 6.4 polegadas; 4GB de Memória Ram; Garantia de 12 meses com assistência técnica Brasil Modelo de referência: Motorola One Zoom.	Unidade	02	2.002,00	4.004,00
SEM GRUPO	5	426977	339030.25	Cabo de microfone balanceado com plugues XLR macho e XLR fêmea e 10m de comprimento. Condutor: 0,30 mm ² ; Isolamento: Polietileno; Blindagem: Fita de alumínio +blindagem em cobre trançado; Cobertura: PVC Flexível; Cor: Preto	Unidade	10	64,09	640,90
SEM GRUPO	6	414182	339030.25	Cabo de microfone balanceado com plugues XLR macho e XLR fêmea e5m de comprimento. Condutor: 0,30 mm ² ; Isolamento: Polietileno; Blindagem: Fita de alumínio +blindagem em cobre trançado; Cobertura: PVC Flexível; Cor: Preto Referência: Qualidadeequivalente ou superior aos Cabos Santo Ângelo.	Unidade	20	46,66	933,20
SEM GRUPO	7	41106	339030.25	Cabo P10/P10 mono com um dos plugs em formato de L; comprimentoaproximado de 5 metros; Blindagem: Cobre espiralado; Blindagem : Braided Copper; Material: PVC;Bitola mm: 0,20mm; Alta rotatividade: Sim; Referência: Qualidade similar ou superior aos CabosSanto Ângelo.	Unidade	20	42,52	850,40
SEM GRUPO	8	425210	339030.25	Cabo de áudio e vídeo, material condutor cobre, aplicação computador / mesa de som, comprimento de 1,8m, conectores 1 P2 estéreo x 2 P10 mono, formação do condutor 2/0,20mm	Unidade	06	29,18	175,08
SEM GRUPO	9	44032	449052.33	Microfone Vocal Dinâmico Cardioide; - Garantia do fabricante: 24 mesesapós a entrega; - Transdutor (Bobina Móvel) Dinâmico; - Padrão Polar Cardioide; - Conectores desaiða XLR-3M Tipo; - Peso mínimo: 290g. - Modelos de referência: Shure Sm58 LC e Sennheiser E-835.	Unidade	06	972,86	5.837,16
SEM GRUPO	10	352973	339030.17	Cabo HDMI com 5 metros de comprimento e com a tecnologia interface 1.4 que suporta sinal de alta velocidade ou definição, alta condutividade.	Unidade	05	34,83	174,15
SEM GRUPO	11	352973	339030.17	Cabo HDMI com 3 metros de comprimento e com a tecnologia interface 1.4 que suporta sinal de alta velocidade ou definição, alta condutividade.	Unidade	05	27,67	138,35
SEM GRUPO	12	424191	339030.26	Carregador de pilhas AA; Tempo Médio de Carga: 5hrs - 15hrs - Tipo depilha inclusa: AA (tipo 2500mAh - Voltagem: Bivolt (110 / 220 volts) - Tipo de bateria/pilha querecarrega: AA; AAA (Ni MH Recarregáveis) - Luz indicadora de carga - Potência: 2,5W - Frequência de entrada: 50/60 Hz	Unidade	02	159,19	318,38
SEM GRUPO	13	196730	339030.17	Apresentador multimídia. Deve ter alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio (2,4GHz) e conexão via USB; Apontador a laser na cor vermelha e com indicador de LED. O objetodeverá ter indicador de energia das pilhas e botão liga/desliga. A energia deverá ser fornecida viapilhas AAA.Tecnologia Plug-and-play, ou seja, não requer instalação de software. Deve sercompatível com Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 ou versões superiores.O conjuntodeve contar receptor armazenável e estojo para transporte. Garantia: Ao menos um ano após adata de entrega do item.	Unidade	03	109,93	329,79
SEM GRUPO	14	108715	339030.26	Extensão Múltipla com cabo de 5 metros e com 5 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Construída com base em critérios de segurança e qualidade, com plástico de altaresistência.	Unidade	05	77,01	385,05
SEM GRUPO	15	108715	339030.26	Filtro de linha de 8 Tomadas, com gabinete em plástico de alta resistência,interruptor liga/desliga, e que atenda a padrões de segurança e qualidade. Deve atender aopadrão NBR14146 com entradas no padrão brasileiro. Tensão de entrada: AC 110-230 V 50-60 Hz, e corrente máxima de saída: 10 A 250 V. Referência: Similar ou superior ao Multilaser WI253.	Unidade	04	76,36	305,44
SEM GRUPO	16	22098	339030.26	Extensão elétrica carretel 30 metros com 3 tomadas de 20A - Cor do carretel: laranja; cabo PP: preto; bitola: 2 x 2,5 mm ² ; comprimento: 30 metros; corrente: 20A;	Unidade	03	439,53	1.318,59

				potência máxima: 250V. Marca de referência: Igual ou superior DANEVA - MAXI PRO 1545.				
SEM GRUPO	17	105902	339030.17	Mesa digitalizadora de tamanho aproximado 200 x 160 x 88 mm; Área ativa de 152 x 95 mm, Peso aproximado de 230g e 11,2g para a caneta. A tecnologia deve incluir sensibilidade à pressão da caneta. Deve conter ao menos 4.096 níveis de pressão; Resolução de 2540 lpi; Deverá conter ao menos 4 teclas de atalho personalizáveis. Inclui cabo com comprimento mínimo 1,5 metros, USB para micro USB sem PVC e com plugue em forma de L. Porta padrão USB tipo-A. Requisitos do sistema: Windows® 7 ou mais recente. Cor: Preto ou prata. Garantia: Ao menos 1 (um) ano após a entrega do produto. Modelo de referência: Similar ou superior à mesa Digitalizadora Wacom Intuos - CTL4100.	Unidade	02	584,37	1.168,74
Valor Total (R\$)								39.080,77

1.2. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.3. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.4. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.5. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

1.6. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

Depreciação material de itens antigos, que apresentam desempenho abaixo do esperado, além de estarem tecnologicamente muito ultrapassados. Além disso, estamos em um momento (Pandemia COVID-19) em que a demanda por produção / geração de conteúdo audiovisual cresceu consideravelmente. Com o equipamento que temos não é possível atender a tal demanda com efetividade/qualidade, sendo necessária até mesmo a utilização de recursos próprios dos funcionários para continuidade das atividades.

2.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Oferecer serviços com qualidade e celeridade, bem como ampliar o leque de serviços oferecidos. METAS: Com base nos números de 2019, estima-se que poderão ser atendidos, ao ano: - 72 palestras e eventos; 22 Formaturas nas modalidades presencial, Gabinete e, eventualmente, EAD; 225 Coberturas Fotográficas; - Produção de 638 peças de artes gráficas (dos mais variados níveis de complexidade, desde ícones e botões bastante simples a cartazes de divulgação); - 6 a 12 programas de PODCAST (previsão) - Transmissões ao vivo, sem quantitativo definido. BENEFÍCIOS: diversificação dos serviços e qualidade, ampliando o alcance evitando a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

2.3. Justifique os quantitativos solicitados?

Foram levados em conta os equipamentos que já possuímos e precisam de substituição, além da aquisição de outros para evitar necessidade de revezamento durante eventos simultâneos, ou mesmo emprego de recursos próprios. Também consideramos a previsão de realização de projetos já autorizados pela direção.

2.4. Quais os impactos do não atendimento?

Não haverá economia de recursos no longo prazo, pois precisaríamos terceirizar produções em 4k ou de fotografias em alta definição; - Menos eventos ou solicitações poderiam ser atendidas com a qualidade mencionada acima, pois isto seria burocrático e caro, ficando esses processos restritos a casos muito específicos. - Funcionários do setor necessitariam utilizar recursos próprios para a execução de atividades básicas do setor.

2.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

A consideração de tais aspectos não se aplica ao tipo de pedido.

2.6. Justificativa do agrupamento

O AGRUPAMENTO dos itens 01, 02 e 03 se dá pela razão de permitir a padronização dos itens individuais. São produtos com finalidades conjunta, porém diferentes fornecedores apresentam diferentes soluções da característica, sendo assim empresas diferentes causaria ineficiência na sua utilização ou até mesmo incompatibilidade/transtornos, fato que causaria prejuízos a Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (TRINTA) dias, contados do partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho, no seguinte endereço no ALMOXARIFADO DO IF SUL DE MINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de

Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho – MG, CEP: 37.890-000;

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Os produtos relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório.

4.6.1 Todos os custos com equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos produtos, correrão por conta da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do

contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.11.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 cometer fraude fiscal;
 - 11.1.2 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 12.1 Está estimado o custo total de **R\$ 39.080,77 (TRINTA E NOVE MIL, OITENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.
- 12.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Coordenador do Setor de Assessoria de Comunicação, auxiliado pela “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho – MG, 10 de setembro de 2020.

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza

Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR GERAL - MUZ, em 10/09/2020 14:29:08.
- Zelia Dias de Souza, DIRETOR - MUZ - MUZ-DAP, em 10/09/2020 14:22:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87675

Código de Autenticação: 8e98f8c87d

